



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024  
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023,  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL,  
PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO  
DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DROGARIA  
REAL FARMA LTDA - ME.**

### 1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. **DROGARIA REAL FARMA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 01.061.105/0001-13**, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 812, Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ELTON JULIANO BUNDCHEN**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 971.323.791-49** e **RG sob o nº. 1340176-9 SSP/MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2.2. A **CONTRATADA** adjudica-se os itens aos quais advém do resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024**, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Suplemento Nutricional Infantil Pediasure, Com Pre E Probioticos E Dha/Ara 400g	Un	60,00	R\$ 64,50	R\$ 3.870,00
Hidroxiquinolina 0,4mg/MI + Trolamina 140mg/MI 8ml	Un	200,00	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
Hidroxiquinolina 0,4mg/MI + Trolamina 140mg/MI 8ml	Un	10,00	R\$ 15,20	R\$ 152,00
Fluocinolona Acetonida + Sulfato De Neomicina + Polimixina B + Cloridrato De Lidocaína + Glicocorticóides Tópicos Solução Otológica 5ml	Un	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fluocinolona Acetonida +Sulfato De Neomicina + Polimixina B + Cloridrato De Lidocaína + Glicocorticóides Tópicos Solução Otológica 5ml	Un	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Hialuronato De Sódio 0,15% + Cloreto De Sódio 57% + Actinoquinol 0,2%	Un	100,00	R\$ 66,90	R\$ 6.690,00
Alimento Para Dieta Enteral Ou Oral - Formula Infantil Hipoalergenica - Ha - Com Ferro Para Lactantes - Formula Infantil Hipoalergenica Ha	Un	4,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Alimento Para Dieta Enteral Ou Oral - Suplemento Infantil Indicado Para Prevenção Da Desnutrição E Recuperação Do Estado Nutricional, Anorexia E Situações Onde Nao Ha Baixa Ingestão De Nutrientes. Aumneto Das Necessidades Nutricionais Como Pre E Pos.	Un	40,00	R\$ 50,49	R\$ 2.019,60
Alimento Para Dieta Enteral Ou Oral - Formula, Suplemento Oral Em Po, Para Paciente Idosos, Suplementação De Nutrição Enteral, Suplementação Oral, Hipercalorico, Hiperproteico, Suplemento Geriatria, Com Fibras, Sem Gluten, Caquexia, Desnutrição, Vit.	Un	90,00	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
Progesterona 200 Mg	Un	500,00	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
Noretisterona, Enantato De 50 Mg + Estradiol, Valerato De 5 Mg 1 MI Injetável	Serin Ga	80,00	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
Hidrocortisona 10mg/ML + Neomicina, Sulfato De 5mg/ML + Polimixina B, Sulfato De 10.000 Ui/L 10 ML Solucao Otologica	Un	130,00	R\$ 10,33	R\$ 1.342,90
Tacrolimo Monoidratado 0,3% Pomada 30 G - Uso Topico	Tube	25,00	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
Trinta E Um Mil Quinhentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos				Total: R\$ 31.564,50

**VALOR TOTAL: R\$ 31.564,50 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**2.3.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.2.** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### **4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ 31.564,50 (Trinta E Um Mil Quinhentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumprir, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PROCESSO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.**

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.7.** A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses contados a partir da data de sua publicação.

**5.2.** Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

**6.2.** A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----**no prazo não superior a 07 (sete) dias.

**6.3.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.4.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Código reduzido	Código	Descrição
264	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.600.0000600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.600.0000602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
266	05.004.10.303.0021.2834.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

267	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.600.0000602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
268	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.600.0000600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
269	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.1.600.0000604	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao contrato;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.7.** Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou Contratados;

**9.14.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023** que obedecem rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2. E assim, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de março de 2024.

**Município De Porto Dos Gaúchos/MT**

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Drogaria Real Farma LTDA – ME.**

CNPJ sob o nº. 01.061.105/0001-13.

Representante

Elton Juliano Bündchen

**CONTRATADA**

**Angélica Bittencourt**

CPF 757.118.421-53

**TESTEMUNHA**

**Karolyne Dafny de Lima Monteiro**

CPF 069.543.411.00

**TESTEMUNHA**